



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NAS FUNÇÕES DE COORDENADOR DE PLANTÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E MONITOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

PROCESSO Nº: 024.202.00322/2019-8

1. OBJETO

- 1.1. O presente processo de Dispensa de Licitação Emergencial tem por objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento de mão de obra nas funções de Coordenador de Plantão das Atividades Socioeducativas e Monitor de Atividades Socioeducativas, conforme especificações e quantitativos no **ANEXO I** deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A Diretoria Operacional desta Fundação Renascer, através de levantamento embasado na regulamentação do SINASE, constatou a imperiosa necessidade de Monitores de Atividades Socioeducativas e Coordenadores de Plantão de Atividades Socioeducativas nas Unidades de Medidas Socioeducativas que laborem em regime de plantão, levando em conta, principalmente, o elevado quantitativo de adolescentes atendidos nos programas de semiliberdade, internação provisória e internação principalmente.

Deve-se levar em consideração ao fato de que a taxa de ocupação dos adolescentes é superior à capacidade de vagas, o que corriqueiramente ocasiona transtornos, em decorrência também da defasagem do quantitativo de profissionais para o desempenho das atividades socioeducativas, bem como, da falta de monitoramento e acompanhamento das referidas atividades, assim, faz-se necessário enquadrar a relação numérica de profissionais e a supervisão para a realização das atividades diárias nas Unidades.

Percebe-se, pois, que a não contratação dos Monitores e Coordenadores de Plantão de atividades socioeducativas pode comprometer a segurança e o bem-estar dos adolescentes assistidos, bem como, dos servidores que trabalham nas Unidades, diante da superlotação das Unidades da Fundação Renascer, fato público e notório.

Convém destacar ainda que, encontra-se em andamento o Processo Seletivo Simplificado nº 015.000.00193/2019-9 que tem por objeto a contratação temporária de profissionais para exercer a função de Socioeducador para atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A relação e quantitativo de cargos, bem como carga horária, salário base e locais de trabalho, estão descritos no ANEXO I – Projeto Básico.
- 3.2. O horário de trabalho será de 07h às 19h e das 19h às 07h para o que trabalharão no período noturno.
- 3.3. Locais da execução dos serviços:
- 3.3.1.** A distribuição de pessoal nas Unidades será feita de acordo com o planejamento da Diretoria Operacional da Fundação Renascer.

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Fundação Renascer (CASE I UNIFEM EGRESSO) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASE II) Rua Acre, 2925, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.
Fundação Renascer (CENAM USIP UNIDADE DE SAÚDE) Av. Tancredo Neves, nº 5615, Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASEM/SOCORRO) Av. Perimetral B, Conjunto Marcos Freire I, S/N Nossa Sra. do Socorro/SE

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas decorrente da execução do presente contrato, ocorrerá por conta das disponibilidades financeiras da FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, obedecendo as seguintes classificações econômicas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO-ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.122.0023 08.243.0011	0016 1980	0130000000 0130000000	33.90.39 33.90.39

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. A empresa que apresentar o menor preço global, será considerada vencedora, desde que atenda as especificações técnicas constantes neste Edital.
- 5.2. A empresa vencedora deverá enviar a proposta de acordo com as especificações abaixo:
- 5.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 5.2.2. Preço global dos serviços, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
- 5.2.3. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

direta ou indiretamente nos serviços do objeto desta Dispensa de Licitação Emergencial, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

- 5.2.4. Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se á tacitamente indicado este prazo;
- 5.2.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.2.6. Dados da licitante:
 - 5.2.6.1. Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento e;
- 5.2.7. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- 5.2.8. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério da empresa, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executados.
- 5.2.9. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Especial, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de dispensa.
- 5.2.10. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, e suas folhas numeradas sequencialmente.
- 5.2.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, fora do prazo estabelecido para o seu envio, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.2.12. Não será considerada a proposta com alternativas, devendo a empresa limitar-se às especificações deste Edital.
- 5.2.13. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, exceto nos casos enquadrados no item 6.4.

6. DOS PREÇOS

- 6.1. Para participar da disputa, o licitante deverá cotar o lote, conforme Anexo II (MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS) deste Edital.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

- 6.2. O salário base mensal de cada categoria, para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, será aquele estabelecido no Anexo I (PROJETO BÁSICO).
- 6.3. O preço mensal para a execução dos serviços deverá ser formulado em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.
- 6.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura ou até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado – PSS em andamento, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.
- 8.2. A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte do funcionário, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.
- 8.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir funcionários que por ventura venha a se ausentar dos serviços por motivos alheios a sua vontade, em até 2 horas após a informação da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 8.4. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.
- 8.5. Preservar e manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.
- 8.6. Executar o serviço em estrita observância às disponibilidades do Projeto Básico, da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas neste termo;
- 8.7. Manter a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.9. Não transferir a outrem, em todo ou em parte, o contrato firmado com a CONTRATANTE sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

8.10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.11. Designar Preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

9.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

9.3. Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido neste contrato.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação nesta dispensa a empresa interessada deverá:

10.1.1. Estar cadastrada no sistema PORTAL COMPRAS NET.SE e com toda a documentação em plena validade;

10.1.1.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por Contador. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, de acordo com a Lei 8.666/93.

- c) O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei no. 6.404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.
- f) Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por Contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- g) Comprovação que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais (art. 31 da Lei 8.666/93).



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

10.1.1.3. Para Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

10.1.1.4. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

- a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.1.1.5. Declarações

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes.
- b) Declaração sobre Empregados Menores, conforme disposto no Anexo III deste edital.
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.
- d) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>, caso seja optante.

10.1.1.6. Qualificação Técnica

10.1.1.7. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.1.8. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

10.1.1.9. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

11.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

e suas alterações na Lei Complementar nº147/2014, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

- 11.1.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentado, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº123/06 e suas alterações na lei Complementar nº147/2014.

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 12.1. O sistema comprasnet.se impede que os proponentes efetuem lances iguais, em caso de falha no sistema, e o mesmo aceite os valores iguais, será observado o lance que foi efetuado primeiro.

- 12.2. É assegurada, na presente Dispensa, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- 12.2.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

- 12.2.2. O empate "ficto", na forma prevista no subitem anterior, será constatado e demonstrado pela equipe técnica após a análise das propostas pelo setor competente, adotando-se, adicionalmente, o seguinte procedimento:

- 12.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor, o objeto licitado.

- 12.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 12.2.3. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 13.1. Até a assinatura do contrato, a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, pode desqualificar as concorrentes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da dispensa, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

13.2. É facultado à Fundação Renascer, quando ocorrer a hipótese do item anterior, adjudicar o objeto desta dispensa as empresas remanescentes, convocados na ordem de classificação.

14. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

14.1. A Fundação Renascer poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente contratação por dispensa, a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o referido procedimento.

14.2. Na ocorrência de revogação do procedimento de dispensa, não será devida ao concorrente qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

14.3. Da anulação ou da revogação do procedimento de dispensa cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea “c” do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As faturas deverão ser entregues a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, aos cuidados do órgão administrador dos contratos (DIRAF), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2. A Fundação Renascer do Estado de Sergipe disporá de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega da documentação hábil a quitação da despesa, para aferi-la com efetiva execução dos serviços e devolvê-la no caso de irregularidades, ao emitente. O pagamento mensal, inclusive o pertinente ao último mês, respeitadas as demais condições contratuais, serão efetuadas até o 10º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, mediante a apresentação dos correspondentes de cobrança, desde que:

15.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente comprovação de Regularidade Fiscal correspondente aos empregados que executem as atividades laborais nesta Fundação, com comprovantes de quitação dos seguintes documentos:

- a) Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Folha de Pagamento dos empregados utilizados nos serviços contratados, contendo a mesma declaração firmada pelo representante da CONTRATADA e por seu contador, nos seguintes termos: “Declaro sob as penas da Lei, que esta folha de pagamento, pertinente ao mês _____, ano _____, contempla o nome de todos os trabalhadores utilizados direta e indiretamente na execução de serviços ajustados nos termos do contrato nº _____.”



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

- c) Guias de encargos tributários, vale transportes e vale alimentação de toda mão de obra objeto do contrato, do mês vencido.
- d) Fotocópia da “folha de ponto” ou “cartão de ponto” dos empregados;
- e) Fotocópia dos contracheques de todos os empregados utilizados diretamente na execução dos serviços ajustados, devidamente assinada pelos mesmos ou, alternativamente, o comprovante de depósito dos valores devidos nas contas dos empregados;
- f) Quando do afastamento do credenciado das dependências da CONTRATANTE, deverá ser devolvido o Cartão de Identificação e ser firmada Declaração pelo empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, atestando o período em que o mesmo prestou serviços à CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATADA, sem prejuízo de cumprimento das obrigações ajustadas no subitem precedente, apresente ao final do contrato, quer por termo final, rescisão ou rescisão.

- a) Relação do nome de todos os empregados que prestarão o serviço contratado;
- b) Declaração firmada por cada um desses empregados ou ex-empregados indicando o período que trabalhou nas dependências da CONTRATANTE;
- c) Devolução do correspondente cartão de identificação.

15.4. Existindo reclamação trabalhista de empregado ou ex-empregado utilizados nos serviços, desde que a CONTRATADA, seja parte no feito, o valor do pedido e dos depósitos judiciais, se houver, serão deduzidos das faturas mensais e retidos até o trânsito em julgado da ação, para pagamento da condenação ou liberação em favor da CONTRATADA.

15.5. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, com os respectivos indicativos de correção a serem efetuados e, neste caso, renovar-se-ão os prazos para pagamento;

15.5.1. Caso a CONTRATADA não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas penalidades ajustadas nas condições contratuais, inclusive suspendendo-se por igual período o prazo de pagamento de que trata o item 11.1 acima aludido;

15.5.2. A devolução da documentação de cobrança, não aprovada pela CONTRATANTE, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devido a seus empregados, contratado e/ou fornecedores.

15.5.3. A CONTRATANTE fará retenção de 11% (onze por cento) do valor relativo à parcela de mão de obra (salários + encargos sociais) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e efetuará o recolhimento à seguridade social, até o 2 (dois) de cada mês



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a Ordem e Serviço nº 209, de 20 de maio de 1999, do Instituto de Seguridade Social do MPAS.

- 15.5.4. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviço apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, no caso de não cumprimento das cláusulas acima aludidas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Fica assegurado à Fundação Renascer o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente dispensa, dando ciência aos participantes, com a garantia ao contraditório e ampla defesa, na forma da legislação vigente.
- 16.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Renascer.
- 16.4. A prestadora do serviço durante a vigência do contrato deverá manter sua situação regular perante o I-Gesp.
- 16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela equipe da Fundação Renascer.
- 16.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 16.7. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8. A anulação da dispensa induz a do contrato.
- 16.8.1. Os concorrentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do referido procedimento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.9. A Equipe da Fundação Renascer se reserva na prerrogativa de suspender o procedimento a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das concorrentes.
- 16.10. É vedada a contratação de familiar de agente público que preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 7º c/c com o art. 2º, inciso III ambos do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.
- 16.11. Integram este Edital para todos os fins e efeitos o seguintes anexo:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra **nas funções de Coordenador de Plantão e Monitor de Atividade Socioeducativa**, para atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas desta Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

Item	Categoria	Qtde	Salário Base	Carga Horaria/Turno	Adicional Periculosidade	Adicional Noturno
01	Coordenador de Plantão das atividades socioeducativas	5	R\$ 2082,68	12x36h em Regime de Plantão	Cabível face ao local de trabalho	--
02	Coordenador de Plantão das atividades socioeducativas (Noturno)	3	R\$ 2082,68	12x36h em Regime de Plantão - Noturno	Cabível face ao local de trabalho	Cabível face a jornada
03	Monitor de Atividades Socioeducativas	40	R\$ 1602,06	12X36h em Regime de Plantão	Cabível face ao local de trabalho	--
04	Monitor de Atividades Socioeducativas (Noturno)	30	R\$ 1602,06	12X36h em Regime de Plantão - Noturno	Cabível face ao local de trabalho	Cabível face a jornada

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Fundação Renascer (CASE I UNIFEM EGRESSO)
Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASE II)
Rua Acre, 2925, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.
Fundação Renascer (CENAM USIP UNIDADE DE SAÚDE)
Av. Tancredo Neves, nº 5615, Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASEM/SOCORRO)
Av. Perimetral B, Conjunto Marcos Freire I, S/N Nossa Sra. do Socorro/SE



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PRAZO:

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, ou até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, em andamento.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação de pessoas de ambos os sexos, através de empresa especializada, para desempenhar atividades socioeducativa numa jornada de trabalho de 12x36h, em Regime de Plantão que vise dentro dos parâmetros estabelecidos pelo SINASE, garantir a natureza educativa e disciplinar da medida socioeducativa. Por ser atividade de plantão, terá trabalho no período noturno e, por conseguinte com necessidade de perceber adicional noturno. Ainda, em face ao local de trabalho, perceberá adicional de periculosidade.

ATIVIDADE FINIS DO OBJETO:

O pessoal que garantirá a realização das Ações Socioeducativas deverá ser preparado pela empresa vencedora do certame, antes de sua contratação definitiva, face à peculiaridade do público assistido nas Unidades de atendimento socioeducativo, que exigem uma maior atenção do profissional em contato ou não com os mesmos.

O profissional qualificado na categoria, exercerá suas atividades nas Unidades CENAM, USIP, CASE I, CASE II, UNIFEM, EGRESSO e CASEM/SOCORRO todos, sob a responsabilidade da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, onde terá como função o atendimento as demandas dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que estão sob a guarda e tutela do Estado a discriminar:

• Coordenador de Plantão das atividades socioeducativas | Coordenador de Plantão das atividades socioeducativas (Noturno)

Coordenar as equipes de trabalho que desenvolverão as atividades socioeducativas nas unidades de Atendimento Socioeducativo e aferir os resultados das atividades, no que concerne a ressocialização dos socioeducandos; Propor normas de segurança; Intervir, nas dependências da unidade de atendimento, em situações de conflito e eventuais tumultos, visando pôr fim às mesmas, evitando violência de qualquer ordem, tais como agressões físicas e/ou morais;

• Monitor de Atividades Socioeducativas | Monitor de Atividades Socioeducativas (Noturno)

Supervisionar as equipes que acompanham os adolescentes durante as visitas, audiências,



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

dentre outros e monitorar as atividades relativas às ações de socioeducação; Vistoriar periodicamente os alojamentos; Monitorar presencialmente os alojamentos dos adolescentes; Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano Individualizado de Atendimento, com vistas ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável; Encaminhar, acompanhar e monitorar os adolescentes em todas as atividades internas e externas, conforme previsto na agenda socioeducacional, inclusive dirigindo veículos quando necessário; Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação, de acordo com as particularidades ou necessidades da Fundação Renascer. Intervir, nas dependências da unidade de atendimento, em situações de conflito e eventuais tumultos, evitando violência de qualquer ordem; Efetuar controle de visitantes, fazendo revista pessoal e de objetos em geral; Zelar pela segurança do patrimônio, efetuando vistorias sistemáticas, diuturnamente, das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise; Cumprir e propor, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas para a unidade em que exercerem suas atividades funcionais; Participar de reuniões, emitindo suas opiniões, acerca do trabalho visando à interação e à unidade da ação; Realizar a segurança preventiva e interventiva junto aos adolescentes, dentro e fora da Unidade, observando os indicadores das situações de crise e seguindo rigorosamente os procedimentos normatizados;



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

ANEXO II- MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ATENÇÃO LICITANTE: O modelo de planilha a seguir deve ser usado para as categorias: Coordenador de Plantão das Atividades Socioeducativas e Monitor de Atividades Socioeducativas (regime de 12x36 diurno). Deve ser apresentada uma planilha em separado para cada categoria.

Categoria:	“informar”
Quantidade:	“informar”
Regime:	12x36 diurno

SALÁRIO		
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal
Salário		
Indenização do trabalho intrajornada		
Remuneração em dobro em feriados		
Adicional de Periculosidade (30%)		
Outros ()		
TOTAL (I)		

II-ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO “A”		
Encargos	(%)	Valor Mensal
01- Previdência Social	20,00	
02- Sesi-Sesc	1,50	
03- Senai-Senac	1,00	
04- INCRA	0,20	
05- Salário Educação	2,50	
06- FGTS	8,00	
07- Risco Ambientais de trabalho	3,00	
08- SEBRAE	0,60	
TOTAL DO GRUPO “A”	36,80	

GRUPO “B”		
Encargos	(%)	Valor Mensal
09- Férias	11,11	
10- Auxílio Doença	1,39	
11- Licença Paternidade	0,02	
12- Faltas Legais	0,28	
13- Acidente de Trabalho	0,33	
14- Aviso Prévio de Trabalho	1,94	
15- 13º Salário	8,33	
TOTAL DO GRUPO “B”	23,40	

GRUPO “C”		
Encargos	(%)	Valor Mensal
16- Aviso Prévio Indenizado	0,42	
17- Indenização Adicional	0,08	
18- Indenização Complementar	4,00	



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

TOTAL DO GRUPO "C"	4,50	
---------------------------	------	--

GRUPO "D"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
16- Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o grupo "B"	8,61	
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61	
TOTAL GRUPOS A, B,C e D (II)	73,31	

III-INSUMOS

INSUMOS	
Insumos	Valor Mensal
Uniformes	
Vale Transporte	
Equipamentos de Proteção Individual	
Auxílio Alimentação	
Outros (_____)	
TOTAL INSUMOS (III)	

IV-BDI

BDI		
	(%)	Valor Mensal
Despesas Indiretas		
Taxa de Administração		
Lucro		
Outros (_____)		
TOTAL BDI (IV)		

V-TRIBUTOS

TRIBUTOS		
	(%)	Valor Mensal
ISS		
COFINS		
PIS		
Outros (_____)		
TOTAL TRIBUTOS(IV)		

VI-PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I+II+III+IV+V)	
------------------------------	--



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

ATENÇÃO LICITANTE: O modelo de planilha a seguir deve ser usado para as categorias: Coordenador de Plantão das Atividades Socioeducativas e Monitor de Atividades Socioeducativas (regime de 12x36 noturno).
Deve ser apresentada uma planilha em separado para cada categoria.

Categoria:	“informar”
Quantidade:	“informar”
Regime:	12x36 noturno

SALÁRIO		
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal
Salário		
Indenização do trabalho intrajornada		
Remuneração em dobro em feriados		
Adicional Noturno (20%)		
Adicional de Periculosidade (30%)		
Outros ()		
TOTAL (I)		

II-ENCARGOS SOCIAIS

GRUPRO “A”		
Encargos	(%)	Valor Mensal
01- Previdência Social	20,00	
02-SESI-SESC	1,50	
03-SENAI-SENAC	1,00	
04-INCRA	0,20	
05-Salário Educação	2,50	
06-FGTS	8,00	
07-Risco Ambientais de trabalho	3,00	
08-SEBRAE	0,60	
TOTAL DO GRUPO “A”	36,80	

GRUPO “B”		
Encargos	(%)	Valor Mensal
09- Férias	11,11	
10-Auxílio Doença	1,39	
11-Licença Paternidade	0,02	
12-Faltas Legais	0,28	
13-Acidente de Trabalho	0,33	
14-Aviso Prévio de Trabalho	1,94	
15-13º Salário	8,33	
TOTAL DO GRUPO “B”	23,40	

GRUPO “C”		
Encargos	(%)	Valor Mensal
16- Aviso Prévio Indenizado	0,42	
17-Indenização Adicional	0,08	
18-Indenização Complementar	4,00	



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

TOTAL DO GRUPO "C"	4,50	
---------------------------	------	--

GRUPO "D"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
16- Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o grupo "B"	8,61	
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61	
TOTAL GRUPOS A, B,C e D (II)	73,31	

III-INSUMOS

INSUMOS	
Insumos	Valor Mensal
Uniformes	
Vale Transporte	
Equipamentos de Proteção Individual	
Auxílio Alimentação	
Outros (_____)	
TOTAL INSUMOS (III)	

IV-BDI

BDI		
	(%)	Valor Mensal
Despesas Indiretas		
Taxa de Administração		
Lucro		
Outros (_____)		
TOTAL BDI (IV)		

V-TRIBUTOS

TRIBUTOS		
	(%)	Valor Mensal
ISS		
COFINS		
PIS		
Outros (_____)		
TOTAL TRIBUTOS(IV)		

VI-PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I+II+III+IV+V)	
------------------------------	--

Local e data.

Assinatura do representante legal.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO
DE OBRA, QUE FIRMAM ENTRE A
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE
SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX,
CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

A **FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada a estrutura organizacional do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conj. Médici I, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Wellington Dantas Manguiera Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE , infra-assinada

e,

A **Empresa XXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , tendo em vista o que consta da **DISPENSA EMERGENCIAL** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço em fornecimento de mão de obra nas categorias de Coordenador de Plantão das Atividades Socioeducativas e Monitor de Atividades Socioeducativas, para atender a Fundação RENASCER do Estado de Sergipe, distribuindo-os no Centro de Atendimento ao Menor (CENAM), Comunidade Socioeducativa São Francisco de Assis (CASE I e CASE II), Unidade Socioeducativa Feminina (UNIFEM), Posto de Saúde, Programa de Egressos e CASEM/ Socorro.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

2- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão prestados de maneira a atender as descrições do Projeto Básico.

3 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação aos serviços referidos no objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **XXXXXXXX** conforme Proposta Comercial.

3.2 – Mensalmente, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação, o valor estimado em XXXXXXXXX, quantia correspondente aos serviços efetivamente prestados.

3.3 – As faturas deverão ser entregues a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, aos cuidados do órgão administrador dos contratos (DIRAF), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

3.4 – A Fundação Renascer do Estado de Sergipe disporá de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega da documentação hábil a quitação da despesa, para aferi-la com efetiva execução dos serviços e devolvê-la no caso de irregularidades, ao emitente. O pagamento mensal, inclusive o pertinente ao último mês, respeitadas as demais condições contratuais, serão efetuadas até o 10º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, mediante a apresentação dos correspondentes de cobrança, desde que:

3.4.1 - A CONTRATADA, deverá apresentar mensalmente comprovação de Regularidade Fiscal correspondente aos empregados que executem as atividades laborais nesta Fundação, com comprovantes de quitação dos seguintes documentos:

- a) Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Folha de Pagamento dos empregados utilizados nos serviços contratados, contendo a mesma declaração firmada pelo representante da CONTRATADA e por seu contador, nos seguintes termos: “Declaro sob as penas da Lei, que esta folha de pagamento, pertinente ao mês _____, ano _____, contempla o nome de todos os trabalhadores utilizados direta e indiretamente na execução de serviços ajustados nos termos do contrato nº _____.”
- c) Guias de encargos tributários, vale transportes e vale alimentação de toda mão de obra objeto do contrato, do mês vencido.
- d) Fotocópia da “folha de ponto” ou “cartão de ponto” dos empregados;
- e) Fotocópia dos contracheques de todos os empregados utilizados diretamente na execução dos serviços ajustados, devidamente assinada pelos mesmos ou,



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

alternativamente, o comprovante de depósito dos valores devidos nas contas dos empregados;

f) Quando do afastamento do funcionário das dependências da CONTRATANTE, deverá ser devolvido o Cartão de Identificação e ser firmada Declaração pelo empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, atestando o período em que o mesmo prestou serviços à CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

3.5 – O pagamento mensal, inclusive a última fatura, somente será liberado após a CONTRATADA ter cumprido integralmente as obrigações listadas nos itens 3.2 a 3.4.

EM CASO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, DEVERÁ JUNTAR A CÓPIA DO TRCT.

3.6 – A CONTRATADA, sem prejuízo de cumprimento das obrigações ajustadas no subitem precedente, apresentará ao final do contrato, quer por termo final, rescisão ou rescisão.

- a) Relação do nome de todos os empregados que prestaram o serviço contratado;
- b) Declaração firmada por cada um desses empregados ou ex-empregados indicando o período que trabalhou nas dependências da CONTRATANTE;
- c) Devolução do correspondente cartão de identificação.

3.7 – Existindo reclamação trabalhista de empregado ou ex-empregado utilizados nos serviços, desde que a CONTRATADA, seja parte no feito, o valor do pedido e dos depósitos judiciais, se houver, serão deduzidos das faturas mensais e retidos até o trânsito em julgado da ação, para pagamento da condenação ou liberação em favor da CONTRATADA.

3.8 – A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, com os respectivos indicativos de correção a serem efetuados e, neste caso, renovar-se-ão os prazos para pagamento;

3.8.1 – Caso a CONTRATADA não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas penalidades ajustadas nas condições contratuais, inclusive suspendendo-se por igual período o prazo de pagamento de que trata o item 3.3 acima aludido;

3.8.2 – A devolução da documentação de cobrança, não aprovada pela CONTRATANTE, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devido a seus empregados, contratado e/ou fornecedores.

3.9 – A CONTRATANTE fará retenção de 11% (onze por cento) do valor relativo à parcela de mão de obra (salários + encargos sociais) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e efetuará o recolhimento à seguridade social, até o 2 (dois) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a Ordem e Serviço nº 209, de 20 de maio de 1999, do Instituto de Seguridade Social do MPAS.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

3.10 – A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviço apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, no caso de não cumprimento das cláusulas acima aludidas.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 –As despesas decorrente da execução do presente contrato, ocorrerá por conta das disponibilidades financeiras da FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, obedecendo as seguintes classificações econômicas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO- ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.122.0023	0016	0130000000	33.90.39
08.243.0011	1980	0130000000	33.90.39

5 – DO PRAZO

6.1- O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura ou até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado – PSS em andamento, o que ocorrer em primeiro.

6 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos pela Fundação Renascer.

7.2 - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o que determina o artigo 73 da lei nº 8.666/93.

7 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

7.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

7.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

7.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido neste contrato.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

8 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.
- 8.2 A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte do funcionário, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.
- 8.3 A CONTRATADA fica obrigada a substituir funcionários que por ventura venha a se ausentar dos serviços por motivos alheios a sua vontade, em até 2 horas após a informação da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 8.4 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.
- 8.5 Preservar e manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.
- 8.6 Executar o serviço em estrita observância às disponibilidades do Projeto Básico, da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas neste termo;
- 8.7 Manter a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.9 Não transferir a outrem, em todo ou em parte, o contrato firmado com a CONTRATANTE sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.10 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.11 Designar Preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE.

9 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1 O objeto do presente contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, em conformidade com o art. 55, da Lei 8666/93 e alterações vigentes.

10 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

11 - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 11.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:
- 11.2 Por dia, até o trigésimo dia de atraso, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 0,3% (Três décimos por cento) do valor global deste instrumento contratual.
- 11.3 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 11.4 O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.
- 11.5 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.
- 11.6 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.
- 11.7 A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.
- 11.8 Considerar-se-á penalidade cabível, àquelas determinadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, será designado pela DIRAF, o fiscal de contrato, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo deverá dar ciência ao credenciante, além de fiscalizar o contrato, deverá:
- a) Conferir os documentos listados no subitem 6.4.1 do item 6;
 - b) Comunicada pelo Órgão jurídico da CONTRATANTE, a propositura de reclamação trabalhista deduzir da correspondente correspondência, documentação de cobrança mensal o valor do pedido feito pelo empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, ou ainda, o pertinente depósito recursal;
 - c) Dispor e obrigar seus empregados ou contratados ao usarem os equipamentos de proteção, recomendados ou obrigatórios pela legislação de higiene e segurança do trabalho.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

13 - DA RESCISÃO

- 13.1 - Em caso de rescisão do contrato de trabalho, deverá juntar a cópia do TRCT.
- 13.2 O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
- 13.3 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 13.4 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 13.5 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.
- 13.6 Existindo reclamação de empregado ou ex-empregado utilizado nos serviços e desde que a CONTRATANTE seja parte no feito, o valor do pedido e dos depósitos judiciais, se houver, serão deduzidos das faturas mensais ou da garantia de execução do contrato e retidos até o trânsito em julgado da ação, para pagamento da condenação ou liberação em favor da CONTRATADA.
- 13.7 Na hipótese de Rescisão do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas na Lei 8.666/93.

14 - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Este Contrato terá vigência a partir do dia XXXXXXXXX.
- 15.2 E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2019.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ADMINISTRADOR DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____

2- _____ CPF Nº _____